# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 01 de julho de 2016 | Ano III | Edição nº 532 | Página 1 de 6


### SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Homologação / Adjudicação | 5 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 6 |


**Publicação Oficial do Município**

**Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110**

**Localidade: Pereira Barreto**

**Data: 2016.07.01 17:07:28 -0300**

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

**Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº 18.738, DE 27 DE JUNHO DE 2016**

*"Designa servidor público municipal para atender requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e dá outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, o Ofício nº 254/2015, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, solicitando requisição de servidor;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a servidora pública municipal Lucia Pereira Menezes Bertuoli, matrícula funcional GP/ nº 39.373-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Organização Escolar (Escriturário), para exercer as atribuições de seu cargo junto ao Tribunal Eleitoral de São Paulo, na 88ª Zona eleitoral da Comarca de Pereira Barreto.

Parágrafo Único – A designação de que trata o caput deste artigo é sem prejuízo da remuneração auferida pela servidora, devendo, cumprir a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente designação terá vigência, com efeito retroativo a partir do dia 1º de abril de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de junho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: 40NUTVQY***

**PORTARIA Nº 18.741, DE 27 DE JUNHO DE 2016**

*"Constitui Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Pereira Barreto e dá outras providências".*

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica constituída a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Pereira Barreto, que será composta pelos seguintes membros:

1 Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva

Cargo: Agente de Saneamento

RG: 25.438.631-3 SSP/SP

Função: Diretora do Grupo Técnico de Vigilância conforme Portaria nº 17.159 de 16/07/2013

2 Amado Borges Leal

Cargo: Agente de Saneamento

RG: 14.153.384 SSP/SP

3 Cláudio Claro de Oliveira

Cargo: Agente de Saneamento

RG: 28.495.064-6 SSP/SP

4 Devanir José Morbi

Cargo: Agente de Saneamento

RG: 19.556.114 SSP/SP

5 Edson dos Santos Lima

Cargo: Agente de Saneamento

RG: 16.675.656 SSP/SP

6 Elenice Ramos da Silva

Cargo: Agente de Saneamento

RG: 12.664.436 SSP/SP

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




7 Waldemar Pereira Redoval Júnior

Cargo: Auxiliar de Saúde

RG: 25.147.992-4 SSP/SP

8 Fabiana Alves da Silva Coelho

Cargo: Enfermeira – COREN 79.692

RG: 16.817.177-6 SSP/SP

9 Renan Colombo Toneti

Cargo: Farmacêutico e Bioquímico – CRF. 54.344

RG: 33.713.819-9

10 Hiroiti Goto

Cargo: Engenheiro Civil – CREA 181.802/D-SP

RG: 6.490.939 SSP/SP

11 Kiyoshi Madokoro

Cargo: Engenheiro Civil – CREA 127.347/D-SP

RG: 6.642.197 SSP/SP

Parágrafo Único - A Equipe de Vigilância Sanitária de que trata o "caput" deste Artigo será presidida pela senhora Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 17.216, datada de 02 de agosto de 2013.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de junho de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

***Código Localizador: T9BCRKGJ***

**PORTARIA Nº 18.742, DE 28 DE JUNHO DE 2016**

*"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, o memorando nº 300/2016, da Secretaria de Saúde;

Considerando ainda o disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de serviço em Regime Especial de Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal Valdir Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.435.343-8 SSP/SP, em exercício no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, sob a égide do regime jurídico Estatutário, 20% (vinte por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de Serviços em Regime Especial de Trabalho - RET, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de junho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: +DSEIVHG***

**PORTARIA Nº 18.743, DE 28 DE JUNHO DE 2016**

*"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, o Ofício nº 300/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




Considerando ainda o disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho - RET.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Erika Lima Barreto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.415.462-9 SSP/SP, matrícula funcional nº 52914-1, em exercício no cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, sob a égide do regime jurídico Estatutário, 20% (vinte por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de Serviços em Regime Especial de Trabalho - RET, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de junho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: HMVTQDHX***

**PORTARIA Nº 18.744 DE 28 DE JUNHO 2016.**

*"Institui normas para realização e pagamento de RX solicitado pelos médicos nas urgências atendidas nas Unidades de Saúde do município com interpretação e laudo pelo médico solicitante".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a Prefeitura Municipal é gestora da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, único prestador que realiza procedimentos de Raios-X em Pereira Barreto;

Considerando que a Atenção Básica atende demandas espontâneas e de urgências compatíveis com a complexidade deste nível de atenção;

Considerando que para a Atenção Básica ser resolutiva necessita ter disponível serviço de apoio, diagnóstico e terapêutico em tempo oportuno, entre eles o Raio X;

Considerando que a tabela SIGTAP/SUS incluiu os CBOs de médicos clínico, pediatra, generalista, cirurgião-geral, traumato-ortopedista para procedimentos radiológicos.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica garantido o pagamento para Raio X solicitado pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Pereira Barreto em situação de urgência, com interpretação e laudo pelo médico solicitante.

Art. 2º - O exame será solicitado através da requisição de exames de SADT/ SUS:

§ 1º - Todos os campos devem estar devidamente preenchidos.

§ 2º - O código do procedimento segue a tabela SIGTAP.

§ 3º - O médico solicitante deverá anotar o caráter de urgência no pedido do SADT, justificando a solicitação.

Art. 3º - O agendamento do exame deverá ser realizado pela UBS solicitante através do sistema informatizado SIGSAUDE – Raio X urgência, e o exame será realizado imediatamente na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto.

Art. 4º - O paciente/acompanhante deverá ser orientado quanto à realização do exame na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, bem como sobre a necessidade de retornar à UBS com o exame, logo após sua realização.

Parágrafo único – A equipe da ESF deverá avaliar a condição do paciente e a necessidade de transporte através de ambulância ou veículo da Secretaria de Saúde, providenciando o transporte sempre que julgar necessário.

Art. 5º - A Santa Casa de Misericórdia realizará o exame de Raio X e entregará o exame para o paciente ou seu responsável, mediante protocolo de recebimento do mesmo.

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




Parágrafo Único - No ato da entrega do exame, após assinar o termo de recebimento do mesmo, o paciente ou responsável deverá ser orientado para o retorno imediato à Unidade Básica de Saúde para avaliação do exame pelo médico solicitante.

Art. 6º- O médico da Unidade de Saúde dará continuidade a consulta médica para avaliação do Raio X solicitado e instituir conduta.

Art. 7º - Os valores e códigos para pagamento seguirão a tabela SIGTAP – SUS e as normas de processamento e apresentação do faturamento do SUS.

Art.8º- A interpretação do exame, que nesta situação corresponde ao laudo médico, deve ser registrada pelo médico solicitante no prontuário do paciente.

Art. 9º - Nos casos em que o médico solicitante entender necessário o laudo complementar do médico radiologista, deverá solicitar por escrito o laudo complementar, encaminhando o Raio X à Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto para providência.

Parágrafo Único – Sempre que houver a solicitação de laudo complementar do radiologista, o exame será entregue pela Unidade de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto mediante protocolo e, tão logo seja emitido o referido laudo, cópia do mesmo será disponibilizada à UBS solicitante, também mediante protocolo de entrega.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de junho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

***Código Localizador: 8CGNCHYV***

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2016**

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria de Saúde para uso nas unidades básicas de saúde, Secretaria de finanças para uso do setor de contabilidade e Secretaria de Educação para uso nas unidades escolares, tudo conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, anexos deste Edital.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa conforme segue:

| EMPRESA | ITENS |
|---|---|
| DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME | 1 |
| COMERCIAL ELIANE EIRELI - ME | 2, 3, 6, 7, 8, 9 E 13. |
| ITENS FRACASSADOS | 4, 5, 10, 11, 12 E 14 |

RESOLVE, Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação das empresas vencedoras acima mencionadas, para que seja fornecido o conteúdo do objeto licitado, quanto aos itens fracassados, para que seja efetuada compra direta ou inseridos em nova licitação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 30 de Junho de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

***Código Localizador: EMRWC2SQ***

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Extrato do 2º Termo de Aditamento**

**CONTRATO Nº 6.145/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

PROCESSO Nº 44/2015

Contratada: POUSADA MESSIAS PAI HERÓI LTDA - ME

Objeto: Hospedagem e café da manhã para munícipes transportados para a cidade de Barretos - SP, para tratamento de saúde no Hospital Pio XII.

Valor: R$ 36.000,00

Vigência: 07/07/2016 a 06/07/2017

Pereira Barreto/SP, 01 de julho de 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

***Código Localizador: ZLBWPORV***